

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

**PROJETO DE LEI N° 3555 DE 2004
(Do Deputado José Eduardo Cardozo)**

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial Brasileiro e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 80 do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 80 do Substitutivo contraria o seu artigo 77, na medida em que este último dispositivo determina que a regulação e a liquidação do sinistro cabe exclusivamente à seguradora, ainda que por terceirização.

Ademais, regulação e liquidação de sinistro são procedimentos de relação negocial restrita à seguradora e ao regulador/liquidador, quando terceirizada, já que permitida a regulação/liquidação interna.

Diante do exposto, é de se esperar que a emenda ora apresentada seja acolhida.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado Darcísio Perondi